



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, VALDOCI SAUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 003/2009; Lei Municipal Complementar nº 007/2013; Lei Municipal Complementar nº 008/2013 e Decreto nº 3410/2014, e ainda, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste Edital, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**. Assim faz saber aos que interessar possa que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, seguindo as seguintes normas:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº 3.599, de 24 de junho de 2015, qual tem por membros os servidores públicos municipais, Fernanda Spricigo, Cloves Antonio Rafe e Dariz Genz.

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e no site www.romelandia.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação temporária de caráter de emergência para as seguinte função: **ENFERMEIRO 40 HORAS**, com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.

1.4. O prazo de vigência do contrato é até 31 de agosto de 2015;

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de classificação;

1.6 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I. pelo término do prazo contratual ou fim da condição que se deu a contratação;
- II. decorrente de penalidade disciplinar, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- III. por iniciativa do contratado;
- IV. por iniciativa da Administração Pública.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 O período para inscrições será de 25 de Junho de 2015 até dia 06 de julho de 2015, no horário de expediente - das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, observando que dia 06 de julho de 2015 o expediente será das 07:00 às 13:00 horas.

2.2 As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de ficha de inscrição disponível no Setor de Recursos Humanos junto à Prefeitura Municipal, devendo ser entregue com a documentação exigida para comprovação dos títulos durante o prazo de inscrição no teste seletivo, devidamente assinada pelo candidato.



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

2.3 Serão aceitas inscrições feitas pessoalmente ou por procuração individual, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e RG do procurador no ato de entrega da ficha de inscrição.

2.3 A documentação comprobatória, válida exclusivamente para o presente edital, deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal junto da ficha de inscrição.

2.4 Junto à ficha de inscrição, o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Ficha de Inscrição;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- *Curriculum vitae* documentado*;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (caso houver);
- demais documentos necessários à comprovação da habilitação descrita no Anexo III deste Edital

***Entende-se como *Curriculum vitae* documentado, documentos que comprovem experiência, certificados de graduação, especialização, mestrado e doutorado e certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento;**

2.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos **somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declarações com tempo de serviço prestado emitido pela empresa e/ou órgão público** onde deverão constar o período e a função exercida;

2.6 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições será publicada no dia 07 de julho de 2015 no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e no site www.romelandia.sc.gov.br;

4 - DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas, as seguintes vagas:

Função: Enfermeiro

Nº Vagas: 01

Carga Horária: 40 horas



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Remuneração: 3.058,00

4.2 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.

4.3 A atribuição da função é a constante no anexo III.

5 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar ao *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento;

5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados apenas os descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes;

5.3 A pontuação será computada conforme Anexo II.

6 - CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior pontuação na prova de títulos.

6.4 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, os candidatos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, para apresentação, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

6.5 Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de vigência do teste seletivo simplificado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 No ato o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- II- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- III- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- V- Idade mínima de 18 anos;



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

VI- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal;

VII - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

VIII - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;

IX - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;

X - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;

XI - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

XII - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

XIII - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

7.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.3 Após a convocação e estando o candidato habilitado para iniciar suas atividades, terá o mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetivá-la.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso de qualquer ato do processo seletivo publicado, o qual deverá ser protocolizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) do resultado a ser impugnado, através de requerimento escrito devidamente fundamentado dirigido à Comissão de Avaliação do Teste Seletivo.

8.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9- DA VIGÊNCIA

9.1 Este teste seletivo simplificado terá vigência pelo prazo de validade até 31 de agosto de 2015 a contar da data da homologação do resultado final, servindo durante este prazo, a ordem de classificação final como cadastro de reserva.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no anexo III;



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

10.2 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado será publicado no dia **15 de Julho de 2015** no mural da Prefeitura Municipal de Romelândia e site oficial da Prefeitura Municipal de Romelândia – www.romelandia.sc.gov.br

10.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado;

10.4 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário, e estará vinculado ao Regime Jurídico da Lei Complementar 005/2009 e estará sob as demais normas pertinentes, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, 24 de Junho de 2015.

VALDOCI SAUL

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO

ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO

01 - Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

- 02 - Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
- 03 - Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- 04 - Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
- 05 - Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- 06 - Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistências;
- 07 - Prestar assessoria quando solicitado;
- 08 - Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- 09 - Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- 10 - Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado;
- 11 - Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
- 12 - Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- 13 - Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- 14 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- 15 - Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
- 16 - Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- 17 - Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- 18 - Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
- 19 - Elaborar informes técnicos para divulgação;
- 20 - Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
- 21 - Desempenhar outras funções afins;

ANEXO II

TÍTULOS PONTUAÇÃO

VALOR MÁXIMO



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

ENFERMEIRO

1) Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 10 horas de cursos receberá a pontuação de 0,50 pontos, até o limite máximo de 40 horas, num total máximo de 2,00 pontos), realizados nos últimos 03 anos.

2) Tempo de Serviço na área específica 1,0 ponto a cada 04 meses de tempo de serviço até o limite máximo de 1 ano, num total máximo de 03 pontos

3) Comprovante de Ensino Médio 1,00

3) Comprovante de Graduação 1,00

3) Comprovante de Pos-Graduação 1,00

4) Comprovante de Mestrado 1,00

5) Comprovante de Doutorado 1,00

TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO - 10,0

ANEXO III

Habilitação

Portador de diploma de nível superior em Enfermagem, com registro no órgão de fiscalização da profissão